



EDITAL
N.º 83/2024

Hasta Pública para exploração de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, de 01 de julho a 30 de setembro de 2024

----- **Rui Manuel da Costa Melo**, Vereador da Câmara Municipal da Guarda, no uso das competências que lhe foram delegadas, em 29 de novembro de 2023, torna público, que a Câmara Municipal da Guarda, em reunião ordinária de 11 de junho de 2024, deliberou realizar um procedimento de hasta pública, mediante licitação, para atribuição de um espaço destinado a bar, na zona do relvado, envolvente aos tanques exteriores das Piscinas Municipais da Guarda, melhor identificado na planta anexa. -----

-----O valor base de licitação é de €150,00(cento e cinquenta euros) mensais, com os laços mínimos de €15,00(quinze euros). -----

----- O ato público realizar-se-á pelas **11:00 horas do dia 25 de junho de 2024**, numa das salas de reuniões do edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município 6301-854, na cidade da Guarda. -----

----- As condições do procedimento encontram-se patentes, para efeitos de consulta dos interessados, no sítio da internet em www.mun-guarda.pt, e ainda, no Serviço Património, da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, deste Município, todos os dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h.-----

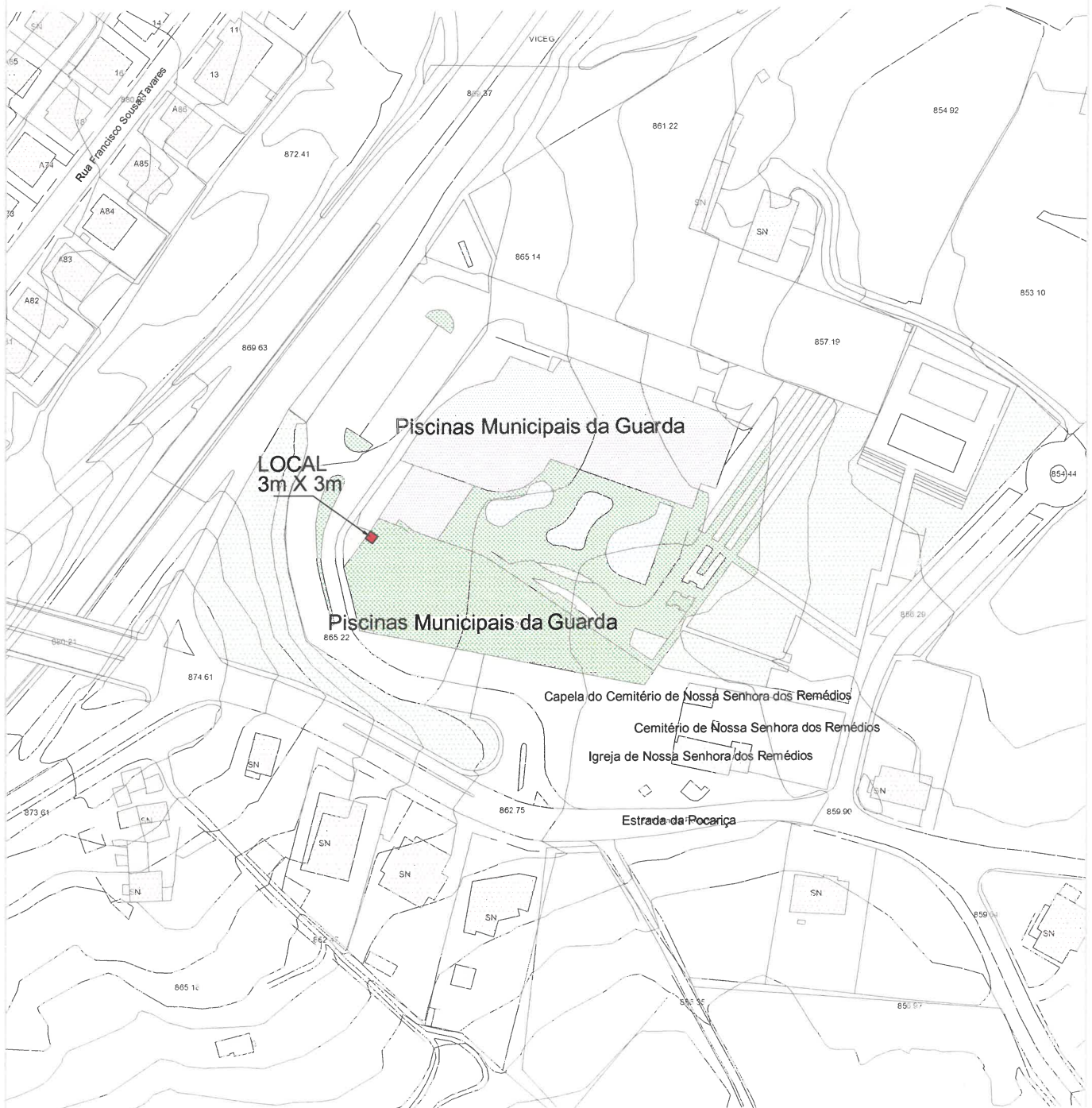
----- Para constar, se publica o presente edital, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

Paços do Concelho da Guarda, 14 de junho de 2024

A Vereadora da Câmara Municipal da Guarda

(no uso de competências delegadas por despacho n.º 106/PCM//2023)


Rui Manuel da Costa Melo



	CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA D.O.P.E.I. - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS		
	HASTA PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DO BAR EXTERIOR DAS PISCINAS MUNICIPAIS DA GUARDA		DESENHO: Henrique Abreu Maio 2023
LOCALIZ.	PISCINAS MUNICIPAIS DA GUARDA - GUARDA		
DESIGN.	LOCALIZAÇÃO	ESCALAS: 1/2000	PROCESSO DESENHO: 01



Programa do procedimento de hasta pública para atribuição de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024 (Época Balnear de Verão).

Artigo 1.º

Objeto

O presente procedimento de hasta pública, mediante licitação, tem por objeto a atribuição para exploração de um espaço destinado a Bar, localizado nas Piscinas Municipais da Guarda. -----

Artigo 2.º

Entidade pública contratante

O presente procedimento é promovido pelo Município da Guarda, pessoa coletiva de direito público n.º 501 131 140, com sede na Praça do Município 6301-854 Guarda, com o telefone n.º 271220220, com o sítio eletrónico www.mun-guarda.pt. -----

Artigo 3.º

Publicitação da hasta pública

1- A hasta pública será anunciada por meio de edital, afixado nos locais públicos do costume, publicitado no jornal regional e no sítio eletrónico do Município em www.mun-guarda.pt, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis. -----

2- Do edital referido no número anterior constarão, obrigatoriamente, os seguintes elementos: -----

- a) A identificação do objeto da hasta pública; -----
- b) Valor base de licitação; -----
- c) O local, a data e a hora da praça; -----
- d) A indicação de outros elementos considerados relevantes. -----

Artigo 4.º

Consulta de documento e obtenção de cópia dos documentos

- 1- Desde a data de publicitação do edital até ao dia de realização da praça, as peças do procedimento, constituídas pelo Programa do Procedimento, Caderno de Encargos, Minuta do Contrato de Exploração e Edital, estão patentes para consulta dos interessados, no Serviço de Património da Divisão Financeira e de Aprovisionamentos, nos Paços do Concelho, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, dias úteis, das 09:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:30h.-----
- 2- Os interessados poderão igualmente descarregar as peças do procedimento no sítio da internet em www.mun-guarda.pt.-----

Artigo 5.º

Visita do espaço

O espaço objeto do presente procedimento, pode ser observado pelos interessados, todos os dias úteis, no período normal de funcionamento dos serviços municipais, até ao dia anterior à realização do ato público, devendo, para o efeito, manifestar tal intenção, através dos contactos telefónicos 271200740, da Divisão do Desporto e Saúde.-----

Artigo 6.º

Valor base da licitação

- 1- O valor base de licitação é de €150,00 (cento e cinquenta euros) mensais. -----
- 2- Ao valor da adjudicação acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado de acordo com a taxa legal em vigor. -----

Artigo 7.º

Admissão à hasta pública

São admitidas no ato público todas as pessoas singulares e coletivas, com CAE de restauração e bebidas e que não estejam inibidas de contratar, nos termos do art.º 55.º



do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29/01, na sua redação atual.-----

Artigo 8.º

Adjudicação

A adjudicação é efetuada à licitação de valor mais elevado. -----

Artigo 9.º

Ato público

1- A hasta pública realizar-se-á pelas horas do dia de junho de 2024, numa das salas do edifício dos Paços do Concelho da Guarda, sito na morada acima descrita. -----

2- O ato público decorrerá perante uma comissão designada para o efeito, constituída por três elementos efetivos e dois suplentes. -----

Artigo 10.º

Praça

1- A praça inicia-se com a identificação dos interessados presentes e com a identificação do objeto do procedimento, assim como, de eventuais esclarecimentos. -----

2- Podem intervir na praça os interessados ou os seus representantes, devidamente identificados e habilitados com poderes para licitar, com Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade. -----

3- No caso de pessoas coletivas, os seus representantes devem estar devidamente credenciados com poderes bastantes para arrematar. -----

4- Os lanços sucessivamente oferecidos serão obrigatoriamente em montante não inferior a €15,00 (quinze euros). -----

5- Iniciada a fase de licitação, não serão prestadas quaisquer explicações. -----

6- A licitação termina quando o presidente da comissão da hasta pública tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado e este não for coberto. -----

Artigo 11.º

Adjudicação Provisória

1- Terminada a licitação o espaço será adjudicado pela Comissão, provisoriamente, a quem tiver oferecido o valor mais elevado. -----

2- A adjudicação definitiva será homologada pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda. -----

3- O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondente ao valor da adjudicação. -----

4- O adjudicatário provisório deve apresentar os documentos comprovativos de que se encontra em situação regularizada perante o Município da Guarda, o Estado Português, em sede de contribuições e impostos, bem como relativamente à sua situação contributiva para com a Segurança Social, no prazo de 5 dias úteis a contar da data da adjudicação provisória.-----

5- Deve apresentar também Cópia do Cartão de Cidadão, Registo Criminal do Representante do Adjudicatário, Registo Criminal da Empresa, Certidão do Registo Comercial e RCBE no caso de pessoas coletivas. -----

6- A não apresentação dos documentos referidos no número anterior, por motivo imputável ao adjudicatário provisório, implica a não adjudicação definitiva e a perda do valor da caução a favor do Município. -----

7- Em caso de anulação da adjudicação, ou de não adjudicação, por causa imputável ao interessado, pode-se proceder à adjudicação ao proponente que tenha apresentado o lance imediatamente inferior ao valor da arrematação. -----

Artigo 12.º

Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissa, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo e no Decreto-Lei 280/2007 de 07 de agosto, na sua atual redação -----

Este programa de procedimento foi aprovado na Reunião da Câmara Municipal da Guarda de 11 de junho de 2024.



Caderno de encargos do procedimento de hasta pública para atribuição de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, no período de 01 de julho a 30 de setembro de 2024, (Época Balnear de Verão)

Cláusula 1.ª
Objeto contratual

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de hasta pública, que tem por objeto a exploração de um espaço destinado a Bar localizado nas Piscinas Municipais da Guarda, devidamente identificado na planta anexa. -----

Cláusula 2.ª
Prazo de duração

O contrato terá a duração de 92 (noventa e dois) dias, a iniciar a 01 de julho de 2024 e com término a 30 de setembro de ano de 2024. -----

Cláusula 3.ª
Horário de Funcionamento

O horário do bar é de segunda a domingo, das 08h00 às 20h00. -----

Cláusula 4.ª
Pagamentos

1- O valor da adjudicação acrescido de IVA à taxa legal em vigor, deverá ser liquidado até ao oitavo dia do mês a que diz respeito, entendendo-se que sempre que o termo do referido prazo ocorrer a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte. -----

2- O primeiro pagamento terá lugar após a assinatura do contrato. -----

3- O pagamento pode ser efetuado na tesouraria do Município da Guarda ou mediante transferência bancária, com o envio do respetivo comprovativo para o email carla.bidarra@mun-guarda.pt. -----

Cláusula 5.ª

Caução

O adjudicatário garante a boa execução do contrato, mediante a prestação de uma caução, correspondente ao valor da adjudicação. -----

Cláusula 6.ª

Início e término da exploração

1- O adjudicatário deverá dar início à exploração do espaço, no prazo de 5 dias após a assinatura do contrato. -----

2- Com o termo do contrato o adjudicatário entregará, ao Município da Guarda, a estrutura nas mesmas condições em que lhe foi entregue, na data da celebração do contrato, incluindo todas as benfeitorias, entretanto ali efetuadas, sem que tal acarrete qualquer custo para o Município.-----

3- A entrega do bem do contrato a celebrar, é antecedida de vistoria solicitada pelo adjudicatário. -----

Cláusula 7.ª

Obrigações do Município

O Município da Guarda compromete-se a fornecer energia elétrica e água ao adjudicatário. -----

Cláusula 8.ª

Obrigações do adjudicatário

1- Constituem obrigações do adjudicatário: -----

- a) Assegurar a exploração do espaço no decorrer do prazo estipulado; -----
- b) Cumprir o horário definido pelo Município; -----
- c) Dotar o espaço com todos os equipamentos indispensáveis ao seu funcionamento; -----
- d) Garantir o cumprimento das normas de HACCP e DGS; -----

- e) Assegurar a montagem de todo o equipamento hoteleiro para realização do serviço; -----
- f) Proceder à limpeza diária do espaço; -----
- g) Zelar pelo bom funcionamento e qualidade do serviço prestado; -----
- h) Não pode ter para venda garrafas de vidro ou outro tipo de material cortante; --
- i) Cumprir as demais obrigações constantes no presente caderno de encargos. ----

Cláusula 9.ª
Pessoal do adjudicatário

- 1- O adjudicatário fica responsável pelo integral cumprimento de todas as obrigações relativas à proteção e às condições de trabalho do seu pessoal, nos termos da legislação laboral. -----
- 2- O adjudicatário é responsável por todos os encargos sociais e descontos estabelecidos na legislação em vigor, relativa ao pessoal que tiver ao seu serviço. -----
- 3- O adjudicatário obriga-se a ter patente, nas instalações da exploração, o horário de trabalho em vigor e demais publicações e documentos legalmente obrigatórios. -----
- 4- O adjudicatário é obrigado a manter a boa ordem no local da exploração. -----
- 5- O adjudicatário é obrigado a cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, designadamente relativa á segurança higiene e saúde no trabalho. -----

Cláusula 10.ª
Cedência de exploração

O adjudicatário não pode ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que titulo for, a exploração do objeto do contrato a celebrar, sem a prévia autorização do Município da Guarda. -----

Cláusula 11.ª
Fiscalização

É reservado ao Município da Guarda o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações, nos termos impostos pelo presente contrato, cláusulas contratuais, assim como pela demais legislação aplicável. -----

Cláusula 12.ª
Resolução do contrato

- 1- O Município da Guarda pode resolver o contrato em caso de incumprimento das obrigações contratuais por parte do adjudicatário, revertendo para o Município da Guarda as benfeitorias que tenham sido feitas sem direito a qualquer indemnização. ---
- 2- Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Município fica ainda com o direito a exigir uma indemnização nos termos gerais, nomeadamente pelos prejuízos decorrentes da adoção do novo procedimento de formação do contrato. -----
- 3- São fundamentos de resolução sancionatória por parte do Município da Guarda: ----
- a) Incumprimento definitivo do contrato por facto imputável ao adjudicatário; -----
 - b) Oposição reiterada por parte do adjudicatário ao exercício dos poderes de fiscalização do Município da Guarda; -----
 - c) Cessão da posição contratual ou transmissão da exploração para terceiros, sem a necessária autorização prévia do Município da Guarda para o efeito; -----
 - d) Falta de pagamento do valor da exploração do espaço, por facto imputável ao adjudicatário; -----
 - e) Utilização do objeto do contrato para fim ou uso diverso do autorizado pelo Município da Guarda; -----
 - f) Não cumprir com o dever de limpeza e a segurança do objeto da exploração, nos termos do contrato e da lei; -----
 - g) Não iniciar a atividade de exploração no prazo estipulado de 5 dias após a assinatura do contrato; -----
 - h) Manter suspensa a exploração do objeto, salvo causa justificativa apreciada pelo Município ou quando exista prévia autorização municipal; -----
 - i) Extinção do explorador, nomeadamente por insolvência; -----
 - j) Incumprimento do horário estabelecido; -----
 - K) Em geral, a falta de cumprimento grave ou reiterada de qualquer obrigação imposta por lei, pelos regulamentos aplicáveis ou pelo caderno de encargo. ----



Cláusula 13.ª
Foro competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Cláusula 14.ª
Legislação aplicável

Em tudo o que se revelar omissivo, no contrato e no caderno de encargos, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, Código do Procedimento Administrativo e Decreto-Lei n.º 280/2007 de 07 de agosto, na sua atual redação. -----

Este caderno de encargos foi aprovado na reunião de 11 de junho de 2024